ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 187/2025.

Institui o Programa de Educação Jurídica nas Escolas no âmbito do Município de Manacapuru, destinado à promoção da cidadania, do conhecimento dos direitos fundamentais e da conscientização social entre os estudantes da rede pública municipal de ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa de Educação Jurídica nas Escolas, com o objetivo de aproximar o conhecimento jurídico e os valores da cidadania dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem como finalidade promover ações educativas voltadas à formação cidadã, ao respeito à Constituição Federal, aos direitos humanos e à participação social dos jovens.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

I – disseminar noções básicas sobre direitos e deveres do cidadão, Constituição Federal e funcionamento das instituições públicas;

II – promover palestras, oficinas e atividades interativas sobre temas jurídicos e sociais de relevância pública;

III – estimular o senso crítico e o pensamento reflexivo dos alunos quanto ao exercício da cidadania;

IV – incentivar o respeito à diversidade, à dignidade da pessoa humana e à cultura da paz;

V – aproximar o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a OAB das escolas do município.

Art. 4º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo contar com o apoio técnico e institucional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AM), do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de faculdades de Direito sediadas no município.

Art. 5º As atividades poderão ocorrer de forma contínua ao longo do ano letivo, integradas ao calendário escolar, com a realização de palestras, visitas institucionais, simulações de júri, rodas de conversa e projetos de extensão.

Art. 6º As unidades escolares participantes poderão desenvolver projetos complementares, como concursos de redação, feiras temáticas e produção de cartilhas sobre direitos e cidadania.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, fixando as diretrizes pedagógicas e administrativas necessárias à sua execução.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 06 de outubro de 2025.



DR. ADONAY MONTEIRO (PL)
VEREADOR

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa de Educação Jurídica nas Escolas do Município de Manacapuru, com o objetivo de ampliar o conhecimento dos estudantes sobre seus direitos, deveres e o funcionamento das instituições democráticas.

A formação cidadã é um dos pilares de uma sociedade justa e participativa. Contudo, o ensino tradicional raramente aborda de forma prática e acessível temas como Constituição, direitos humanos, leis, política e ética pública. Este programa busca preencher essa lacuna, levando o Direito para dentro das escolas de maneira lúdica, didática e transformadora.

A iniciativa permitirá que advogados, promotores, juízes, defensores e professores de Direito interajam com os alunos da rede municipal, por meio de palestras, visitas guiadas e atividades que mostrem o papel das instituições públicas e os mecanismos de defesa dos direitos fundamentais.

Com essa aproximação, pretende-se formar jovens conscientes, participativos e preparados para o exercício pleno da cidadania, capazes de compreender seus direitos e deveres e de contribuir ativamente para o desenvolvimento social e político de Manacapuru.

O projeto é de baixo custo e grande alcance educativo, podendo ser executado com o apoio de instituições já atuantes na cidade sem necessidade de grandes investimentos públicos.

Diante da relevância da proposta, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, em benefício da formação cidadã e do fortalecimento da democracia municipal.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 06 de outubro de 2025.

DR. ADONAY MONTEIRO (PL)
VEREADOR